



ESTADO DA PARAIBA  
 Câmara Municipal de Campina Grande  
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI nº 30/92

Em 11 de março de 1992

Autor Vereadora Maria Lopes Barbosa

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

(Farid Abdala Rached)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA  
 para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 12 de 03 1992

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 27 de março  
 de 1992 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 27 de março  
 de 1992 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
 de 19 \_\_\_\_.

S. S. Câmara Municipal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 30/92  
Autora: Maria Lopes Barbosa

Relatório:

Encontra-se na Comissão de Justiça, o projeto de lei nº 30/92, de autoria da Vereadora Maria Lopes Barbosa, para que seja oferecido o parecer jurídico, que dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências (Farid Abdala Rached).

A matéria está dentro dos parâmetros da legalidade e constitucionalidade, bem como é de boa técnica legislativa, por via de consequência somos pela sua tramitação e aprovação.

Parecer do Relator:

Nosso parecer é favorável a tramitação e aprovação da proposição e encareçemos aos colegas edis a igual posicionamento.

Parecer da Comissão:

Esta Comissão de Justiça comunga com o ponto de vista do Relator.

S.S. das Comissões Permanentes Dep. Petronio Figueiredo em 16 de março de 1992.

Relator-Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 30 /92.

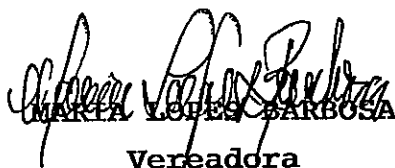
FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada de FARID ABDALA RACHED, uma das novas ruas desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 11 de março de 1992.

  
MARTA LOPES BARBOSA  
Vereadora

**JUSTIFICATIVA:**

FARID ABDALA RACHED, filho de Abdala Rached e Nimirie Rached, era natural de Recife-PE, desde os 10 anos de idade veio morar em Campina Grande, onde trabalhou como representante comercial até 1966, em casas comerciais da antiga Rua das Areias, hoje Presidente João Pessoa.

Na qualidade de autônomo foi comerciante comandando a firma "FARID CRÉDITO", bem como chegou a prestar serviços de fornecimento de alimentação na CAGEPA até 1987.

Casado com Lindalva Arruda Rached, tendo como filhos Abdalah, Nagib, Soahd e Carlos Eduardo, este último adotivo.



ESTADO DA PARAÍBA .02.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Por tudo que o Sr. FARID ABDALA RACHED, representou pa  
ra esta cidade, é que consideramos justíssima a homena -  
gem que esta Casa lhe presta.

  
A. Autora